



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 06

Ata n.º 05

2024.02.15

FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA MARIA DE POMBEIRO – FESTAS EM HONRA DE S. BRÁS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

– Presente a informação da Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Doutor Pedro Carvalho e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.^a Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.^a
determinará,

O Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,

DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.
Proponho despacho para efeitos de deliberação por
parte da Câmara Municipal.
V. Ex.^a decidirá,
A Vereadora,

Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da
Câmara Municipal para efeitos de ratificação.

ASSUNTO: **Festas em Honra de S. Brás**

Data: 01/02/2024

DE: Doutor Pedro Carvalho, CD Cultura e Turismo

PARA: Vereadora, Dr.^a Ana Medeiros

Considerando que:

A Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro, de 01 a 05 de fevereiro irá realizar as Festas em Honra de S. Brás.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere **isentar** a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento de recinto improvisado, no valor de ----- 38,46 €
- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 35,78 €
- Licenciamento de Atividades Diversas (três), no valor de ----- 128,13 €

INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Mais se propõe que:

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de-----579,02 €

- Cedência de barreiras, com custo estimado de ----- 150,00 €

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Jéusa Sampaio



PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a disponibilidade e custos dos elementos a "ceder" e com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O Chefe DIT,


(Eng.º João Basto)
2024. 01. 31

DESPACHO:

Concordo

O Vereador,



(Dr. Joel Costa)

01/02/2024

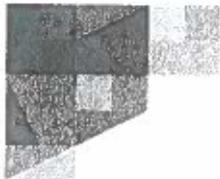
ASSUNTO: Festas em Honra de S. Brás - Pombeiro
(01 a 05 de fevereiro de 2024)

Data: 31/01/2024

DE: Agostinho Leite

PARA: João Basto

- Poderão ser disponibilizadas e transportadas as **10** barreiras. Custo previsto de 150,0 €.
- A Divisão Intervenção Territorial, informa que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito do evento, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:
 - Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
 - Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
 - Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
 - Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;



- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que devera ser requerido apoio da GNR.

Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Felgueiras, 31 Janeiro 2024
Agustinho Leite



Parecer

Despacho

Requerimento e deferimento
de pretensão

A Chefe da DGU
Arquitecta
(Arq. Patrícia Verdial)
01, 02, 2024

Def. no caso propostos.

[Handwritten signature]

02/02/2024

REQUERENTE	FÁB IGREJA PAROQUIAL FREG.STA.MARIA DE POMBEIRO
PROCESSO / TIPO	130/24 - LICER
REQ.	423/24
LOCAL DA OBRA	ADRO DO MOSTEIRO
FREGUESIA	POMBEIRO DE RIBAVIZELA
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 - 2 - 1

O presente pedido é relativo a uma licença especial de ruído relacionado com atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro- "Festa Religiosa/ Popular em Honra de S. Brás", a decorrer num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá no Adro do Mosteiro de Pombeiro, freguesia de Pombeiro, concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 1,2,3,4 de fevereiro do presente ano.

Horário: O horário da atividade será:

Dia 01 de fevereiro, entre as 08h00 e as 24h00.

Dia 02 de fevereiro, entre as 08h00 e as 24h00.

Dia 03 de fevereiro, entre as 08h00 e as 24h00.

Dia 04 de fevereiro, entre as 08h00 e as 24h00.

Finalidade: Comemoração da Festa Religiosa/ Popular em Honra de S. Brás de Pombeiro.

Medida de prevenção e redução de ruído: Como medida de prevenção e redução de ruído, a organização deverá cumprir com as impostas na legislação em vigor.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Face ao acima referido **não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído** nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, na sua atual redação.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 54º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

O Técnico Superior


(FERNANDO MARTINS FERREIRA)





Parecer

Despacho

Pedimento e deferimento
de pretensão

A Chefe da DGU
Patricia Verdial
(Arq. Patricia Verdial)
01, 02, 2024

Def. no caso propostos.

R. Silva

02/02/2024

REQUERENTE	FÁB. IGREJA PAROQUIAL FREG. STA. MARIA DE POMBEIRO
PROCESSO / TIPO	130/24 - LICER
REQ.	423/24
LOCAL DA OBRA	ADRO DO MOSTEIRO
FREGUESIA	POMBEIRO DE RIBAVIZELA
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 - 2 - 1

O presente pedido é relativo a uma licença especial de ruído relacionado com atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro- "Festa Religiosa/ Popular em Honra de S. Brás", a decorrer num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá no Adro do Mosteiro de Pombeiro, freguesia de Pombeiro, concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 1,2,3,4 de fevereiro do presente ano.

Horário: O horário da atividade será:

Dia 01 de fevereiro, entre as 08h00 e as 24h00.

Dia 02 de fevereiro, entre as 08h00 e as 24h00.

Dia 03 de fevereiro, entre as 08h00 e as 24h00.

Dia 04 de fevereiro, entre as 08h00 e as 24h00.

Finalidade: Comemoração da Festa Religiosa/ Popular em Honra de S. Brás de Pombeiro.

Medida de prevenção e redução de ruído: Como medida de prevenção e redução de ruído, a organização deverá cumprir com as impostas na legislação em vigor.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, na sua atual redação.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 54º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

O Técnico Superior

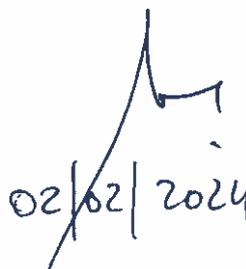

(FERNANDO MARTINS FERREIRA)



INFORMAÇÃO INTERNA

DESPACHO

Autorizado nos termos da Informação.


02/02/2024

ASSUNTO: FESTAS EM HONRA DE S. BRÁS e SR.ª DAS CANDEIAS/2024 - POMBEIRO DE RIBAVIZELA Data:2024/02/01

Requerente: Fábrica da Igreja de St.ª Maria de Pombeiro

Sexta-feira, 02, Sábado, 03 e Domingo, 04 de fevereiro de 2024

DE: Gabinete de Polícia Municipal (Coordenação)

N.º:

PARA: Jerusa Sampaio (**SOGE**)

1. A Chefia Operacional do "GPM", não vê inconveniente na realização do ponto de vista do Interesse Público do Trânsito;
2. Porque ocorre "corte/desvio do trânsito geral", há lugar à elaboração de "Edital", para publicitação mediante afixação nos lugares de estilo, após Licenciamento da Atividade.
3. A Organização: "Fábrica da Igreja/Comissão de Festas 2024, em Honra de S. Brás, Pombeiro" já requereu nos termos da alínea d), n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março **e fez presente ao Município "Parecer da Força de Segurança Competente - GNR do Destacamento Territorial de Felgueiras"**;
4. A Organização/Comissão deverá providenciar o Licenciamento da Atividade, nos termos da alínea c), n.º 3 do Art.º 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, requerendo na Junta de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela;
5. A Organização/Comissão deverá, ainda, requerer licença especial de ruído, no caso de as atividades se desenvolverem fora dos períodos a que se refere o n.º 2 do Artigo 64.º do Regulamento Municipal de Atividades Diversas e ainda de todos os licenciamentos atinentes à realização das atividades festivas;
6. O CH. DIT, Sr. Eng.º João Basto deverá pronunciar-se sobre as artérias condicionadas ao trânsito (proibido o trânsito e condicionado o estacionamento), nomeadamente: Dia 2 (sexta-feira), dia 3 (sábado), das 20H00 até às 01H00; Dia 4 de fevereiro (domingo), das 07H00 até às 21H00: **ARRUAMENTO DOS "PASSOS PARA MOSTEIRO" a partir do Entroncamento com a Rua do Mosteiro (Incluí Cruzeiro e "Calçada Romana")**, é Proibido o Trânsito e Condicionado o Estacionamento.
7. A "DIT" deverá disponibilizar Barreiras e Sinalização Vertical Temporária para colocação nos locais definidos.
8. Por via das questões relacionadas com a manutenção da necessária "Segurança, Ordem e Tranquilidade Públicas" aliadas à Regularização do Trânsito a Organização/Comissão de

INFORMAÇÃO INTERNA

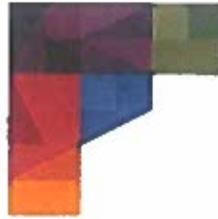
Festas/2024 em Honra de S. Brás deverá oficial e solicitar a presença da GNR do Posto Territorial de Felgueiras;

9. A PM, através do recurso a trabalho extraordinário, poderá colaborar e cooperar com a GNR na "Regulação do Trânsito" por ocasião da realização da "**Procissão de Velas**", sexta-feira, 2.Fev./2024, "**Procissão em Honra do Padroeiro S. Brás**", domingo, 4.Fev./2024 (Manhã) e no "**Cortejo das Juízas em Direção ao Mosteiro**", domingo, 4.Fev./2024 (Tarde);
10. Custo aproximado das atividades, patrulhas PM e viaturas: **579,02€**.

À Superior Consideração.

GC.,

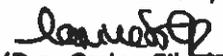
Assinado por: **Paulo Afonso de Sousa Carvalho**
Num. de Identificação: 08073119
Data: 2024.02.01 19:52:29+00'00'



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA,

(Dra. Carina Silva)

Felgueiras, 2024/02/01

Despacho: Autorizado

O Vereador

(Dr. Joel Costa)

Felgueiras, 2024/02/01

REQUERENTE	Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	4072/24
LOCAL	Rua do Mosteiro, adro do cemitério e retorno
FREGUESIA	Pombeiro de Ribavizela
ASSUNTO	Procissão em honra do Padroeiro

Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro, solicita o licenciamento da atividade que pretende realizar no dia 04 de fevereiro de 2024, mais concretamente, uma procissão, entre as 9h30 e as 11h30 na freguesia de Pombeiro com percurso pela Rua do Mosteiro até ao adro do cemitério e retorno.

A Guarda Nacional Republicana emitiu parecer favorável em 29/01/24.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, **estão sujeitas a autorização** da competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados os documentos previstos no nº 2 do artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março.

Proposta

Deste modo, propõe-se que seja **autorizada** a realização da atividade – procissão, sujeita ao pagamento da taxa prevista e com as seguintes condicionantes:



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Posto Territorial de Felgueiras,
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.

Felgueiras, 01 de fevereiro de 2024.

A assistente técnica da Divisão Administrativa

Fátima Sampaio

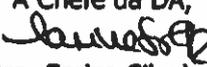
(Fátima Sampaio)



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA,

(Dra. Carina Silva)

Felgueiras, 2024/02/01

Despacho: Autorizado

O Vereador

(Dr. Joel Costa)

Felgueiras, 2024/02/01

REQUERENTE	Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	4072/24
LOCAL	Rua do Mosteiro, adro do cemitério e retorno
FREGUESIA	Pombeiro de Ribavizela
ASSUNTO	Procissão

Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro, solicita o licenciamento da atividade que pretende realizar no dia 02 de fevereiro de 2024, mais concretamente, uma procissão, entre as 20h00 e as 23h30 na freguesia de Pombeiro com percurso pela Rua do Mosteiro até ao adro do cemitério e retorno.

A Guarda Nacional Republicana emitiu parecer favorável em 29/01/24.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, **estão sujeitas a autorização** da competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados os documentos previstos no nº 2 do artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março.

Proposta

Deste modo, propõe-se que seja **autorizada** a realização da atividade – procissão, sujeita ao pagamento da taxa prevista e com as seguintes condicionantes:



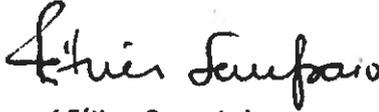
Felgueiras

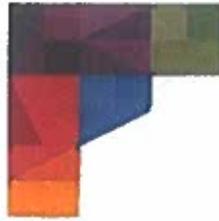
CÂMARA MUNICIPAL

- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Posto Territorial de Felgueiras,
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.

Felgueiras, 01 de fevereiro de 2024.

A assistente técnica da Divisão Administrativa

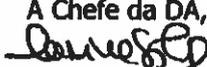

(Fátima Sampalo)



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA,

(Dra. Carina Silva)

Felgueiras, 2024/02/01

Despacho: Autorizado

O Vereador

(Dr. Joel Costa)

Felgueiras, 2024/02/01

REQUERENTE	Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	4072/24
LOCAL	Rua do Mosteiro, adro do cemitério e retorno
FREGUESIA	Pombeiro de Ribavizela
ASSUNTO	Cortejo de oferendas

Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro, solicita o licenciamento da atividade que pretende realizar no dia 04 de fevereiro de 2024, mais concretamente, uma procissão, entre as 13h00 e as 17h30 na freguesia de Pombeiro com percurso pela EN101/ rua Pombeiro Ribavizela, rua do Mosteiro, Adro do Mosteiro e Capela de S. Bartolomeu, rua de S. Martinho, rua do Monte, rua do Burgo, rua do mosteiro e Adro do Mosteiro do Mosteiro.

A Guarda Nacional Republicana emitiu parecer favorável em 29/01/24.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, **estão sujeitas a autorização** da competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados os documentos previstos no nº 2 do artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março.

Proposta

Deste modo, propõe-se que seja **autorizada** a realização da atividade – cortejo de oferendas, sujeita ao pagamento da taxa prevista e com as seguintes condicionantes:



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Posto Territorial de Felgueiras,
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.

Felgueiras, 01 de fevereiro de 2024.

A assistente técnica da Divisão Administrativa

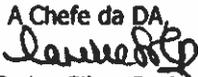
(Fátima Sampaio)



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA

(Carina Silva, Dra)

Felgueiras, 2024.02.1

Despacho: Autorizado

O Vereador

(Joel Costa Dr.)

Felgueiras, 2024.02.01

REQUERENTE	Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro
4071/24	16016/23
LOCAL	Adro do Mosteiro de Pombeiro
FREGUESIA	Pombeiro de Ribavizela
ASSUNTO	Recinto improvisado

Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro, apresenta um pedido de licenciamento da instalação de um recinto improvisado no Adro do Mosteiro de Pombeiro para os dias 02 a 04 de fevereiro 2024.

Foram apresentados todos os documentos definidos no art.º 15 do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de Setembro, não tendo procedido ao pagamento da taxa devida pelo período de duração do evento, em virtude de ter solicitado a isenção do pagamento das referidas taxas.

Relativamente a este pedido de isenção, informa-se que o mesmo poderá estar isento, precedido de deliberação da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 11º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Demais Receitas do Município de Felgueiras.

Nos termos do nº2 do artigo 16 do referido Decreto-Lei, o despacho de aprovação constitui licença de funcionamento.

Face ao acima referido propõe-se a aprovação de instalação de recinto improvisado.

Felgueiras, 1 de fevereiro de 2024.

A assistente técnica da Divisão Administrativa



(Fátima Sampalo)